

EDITAL Nº 043/15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015
MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA
A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2016, 1º semestre

CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Diretor Geral do *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos **os procedimentos para matrícula e comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas** no processo seletivo 2016, 1º semestre, de que trata o Edital nº 15/2015 (Cursos de Graduação).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os processos de matrícula (para todos os grupos) e de comprovação de renda (para os grupos B e C) serão regidos por este Edital e executados pelo *Campus* Juiz de Fora, sendo as informações referentes aos procedimentos publicados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

1.1.1. A comprovação de renda se fará pertinente também para os candidatos que estiverem em condições de empate, no limite das vagas ofertadas, em qualquer grupo de concorrência. Nesse caso, a comprovação de renda é o critério de desempate, conforme prescrito na Lei 13.184/2015.

1.1.2. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2016 nos Cursos de Graduação em Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Licenciatura em Física e Sistemas de Informação deverão comparecer ao *Campus* Juiz de Fora **no período de 11 a 14 de janeiro de 2015**, conforme **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados**, objeto do **Anexo I**, no endereço e horários de atendimento conforme **Quadro 1**.

1.4. Para as vagas não ocupadas na 1ª chamada nas datas especificadas no **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados - Anexo I** serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de Chamada para Vagas Excedentes, seguindo os critérios descritos no Edital do Processo Seletivo 2016-1.

1.5. As chamadas para Vagas Excedentes serão publicadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Chamadas de Excedentes, de acordo com o **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

1.6. Ao término da 4ª chamada, se ainda restarem vagas, será publicado, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Lista de Espera, o número de vagas remanescentes para a lista de espera, para **manifestação de interesse** dos candidatos interessados, de acordo com o item 8 deste edital e com o **CRONOGRAMA de lista de espera**, objeto do **Anexo III**.

1.7. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações das chamadas para as Vagas Excedentes no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> nos *menus* Matrícula/Chamadas de Excedentes e Matrícula/Lista de espera.

1.8. Todas as divulgações das chamadas ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas remanescentes.

1.8.1. Candidatos que realizarem a matrícula nas vagas excedentes, após o início das aulas, somente poderão frequentar as aulas após o deferimento da matrícula e comprovação de renda (grupos B e C).

1.9. O candidato que não comparecer nas datas especificadas neste edital e/ou publicadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> perderá a vaga.

1.10. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas na modalidade em que estiver concorrendo, no mesmo *campus* ou em *campi* diferentes.

1.11. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número de vagas ofertadas, ou seja, não houver concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos B, C, D e E.

QUADRO 1: Dias, horários e endereço de atendimento:

Data	Horário	Local	Endereço
11 a 14 de janeiro de 2016	9h às 19h	Anfiteatro do Bloco Administrativo (3º andar) do <i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, Nº 1283 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora

1.12. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012, a apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas no processo seletivo 2016, 1º semestre, será realizada tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos classificados nos **grupos B e C**, conforme as normas do presente Edital.

1.12.1. **Grupo B:** Candidatos classificados que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, **com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais) per capita que corresponde a 1,5 salário mínimo per capita** e que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

1.12.2. **Grupo C:** Candidatos classificados que concluíram integralmente o ensino médio, em escola pública, **com renda familiar bruta igual ou inferior R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais) per capita que corresponde a 1,5 salário mínimo per capita** e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para os Cursos de Graduação em Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Licenciatura em Física e Sistemas de Informação preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Juiz de Fora. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio, declaração provisória ou certificação do ENEM.
Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Declaração de ter cursado **integralmente** o Ensino Médio (todos os anos) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência B, C, D ou, E.
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 02(duas) fotografias (recentes) 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos, ou Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida a partir do site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacaoeleitoral>;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos B e C (conforme item 3);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência.
- Procuração, quando o candidato maior de idade se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada junto com os documentos de matrícula.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA —PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS B OU C E PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (critério de desempate).

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher o formulário com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Formulários – REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, objeto do **Anexo V**.

3.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal

bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no **QUADRO 1**.

3.1.2. Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 4.

3.2. O candidato ou seu responsável legal deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

4.1.1. Cópia da carteira de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes do grupo familiar (**inclusive do candidato**), ou cópia da Certidão de Nascimento para os integrantes menores de 16 anos.

4.1.2. **Para os candidatos solteiros:** cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais ou declaração de próprio punho quanto à situação de união estável;

I – No caso dos pais serem falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito;

II – No caso dos pais serem separados/divorciados, apresentar cópia da sentença judicial transitada em julgado que fixou a pensão alimentícia, quando há filhos menores de 18 anos, cópia do formal de partilha e cópia dos registros dos imóveis atualizados.

4.1.3. **Para os candidatos casados:** cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou declaração de próprio punho quanto à situação de união estável;

I – No caso de cônjuge falecido, apresentar cópia da certidão de óbito;

II – No caso de candidato separado/divorciado, apresentar cópia da sentença judicial transitada em julgado que fixou a pensão alimentícia, quando há filhos menores de 18 anos, cópia do formal de partilha e cópia dos registros dos imóveis atualizados.

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.2.1 PARA TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

I – Cópia das páginas, especificadas a seguir, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (mesmo se estiverem em branco):

a) Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;

- b) Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- c) Cópias da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;
- d) Cópia da página onde se localiza as últimas alterações salariais, cujo título é “ALTERAÇÕES DE SALÁRIO”;
- d) Cópia da página onde se localizam as últimas anotações gerais, cujo título é “ANOTAÇÕES GERAIS”;

II – Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015, ano-calendário 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, o qual pode ser retirado no link www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

III – Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2015** de todos trabalhadores assalariados que compõem o grupo familiar do candidato classificado ou declaração pessoal daqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Formulários - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA.

4.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CADA SITUAÇÃO:

4.3.1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS)

- I – Cópia dos contracheques dos meses **junho, julho e agosto de 2015**;
- II – Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- III – Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS.

4.3.2. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

- I – Declaração de que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2015**, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);
- II – Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III – Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas;
- IV – Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- V – Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2015** das pessoas jurídicas vinculadas aos membros do grupo familiar do candidato classificado.

4.3.3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I – Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico www.previdenciasocial.gov.br – menu “Extrato de pagamentos”, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão.

4.3.4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

I – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2015**;

II – Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

III – Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do **último mês**, compatíveis com a renda declarada.

4.3.5. PARA EMPRESÁRIOS

I – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2015**;

II – Cópia do Simples Nacional dos dois últimos anos para o microempreendedor individual (MEI), ou detentor de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) ou Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), exercício 2015, ano-calendário 2014, para o detentor de empresa de médio e grande porte;

III – Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

IV – Cópia da última guia de recolhimento do INSS;

V – Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2015** das pessoas jurídicas vinculadas aos membros do grupo familiar do candidato classificado.

4.3.6. PARA TRABALHADORES EM ECONOMIA INFORMAL

I – Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no menu Matrícula/Formulários - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EM ECONOMIA INFORMAL.

4.3.7. PARA DESEMPREGADOS OU DO LAR

I – Cópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2015**, se for o caso;

II – Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no menu Matrícula/Formulários - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE.

4.3.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

I – Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será feita de acordo com o seguinte procedimento:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses de **junho, julho e agosto de 2015**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1 e, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.4. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

5.1.5. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência B e C, serão analisados, individualmente.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DA 1ª CHAMADA

6.1. O Resultado Provisório da comprovação de renda, dos grupos B e C, **deferimento ou indeferimento**, será divulgado no dia **19 de janeiro de 2016** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Comprovação de Renda.

6.2. O candidato dos grupos B e C que tiver a comprovação de renda **indeferida** poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria Acadêmica do *Campus* Juiz de Fora nos dias **20 e 21 de janeiro de 2016**, nos horários e endereços que constam no **QUADRO 2**.

QUADRO 2: Dias, horários e endereço de atendimento:

Datas de recurso	Horário	Local de entrega de documentação de recurso	Endereço
20 e 21 de janeiro de 2016	9h às 19h	Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, Nº 1283 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora

6.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Comprovação de Renda, no dia **25 de janeiro de 2016**. Deste resultado não caberá recurso.

6.4. O IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios que não os especificados no item 6.2 do presente Edital.

6.5. A classificação dos candidatos que apresentaram documentação para comprovação de renda, com o objetivo de desempate (Lei 13.184/2015), será divulgado no dia 25 de janeiro de 2016, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Comprovação de Renda.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DAS CHAMADAS DE EXCEDENTES (quando houver)

7.1. Os Resultados Provisórios da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento**, serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Comprovação de Renda, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

7.2. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda **indeferida** poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria Acadêmica do *Campus* Juiz de Fora nos dias, horários e endereços que constam no **Anexo III**.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, será divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Comprovação de Renda, nas datas

previstas no **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**. Deste resultado não caberá recurso.

7.4. O IF Sudeste MG não responderá solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios que não os especificados no item 7.2 do presente Edital.

7.5. A classificação dos candidatos que apresentaram documentação para comprovação de renda, com o objetivo de desempate (Lei 13.184/2015), será divulgado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Comprovação de Renda, nas datas previstas no CRONOGRAMA de chamadas de excedentes, objeto do Anexo II.

8. DA LISTA DE ESPERA E REUNIÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. A publicação do número de vagas remanescentes das chamadas para matrícula, disponíveis para manifestação de interesse na Lista de Espera será divulgada no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no *menu* Matrícula/Lista de Espera no dia **05 de fevereiro de 2016**.

8.1.1. Na Lista de Espera os candidatos poderão optar por qualquer curso ou *Campus*, dentro das vagas disponibilizadas.

8.2. As vagas disponibilizadas na lista de espera serão elencadas na ampla concorrência independentemente do grupo de concorrência de origem dos candidatos aprovados (classificados e excedentes) no processo seletivo, em qualquer curso ou *Campus* (exceto o curso de Design de Móveis). Os candidatos excedentes poderão escolher vagas disponíveis na Lista de Espera, de qualquer curso ou *Campus*; para classificação da Lista de Espera será contabilizada a nota final.

8.3. O candidato deverá manifestar interesse na Lista de Espera, optando por um único curso, na mesma modalidade, dentre os disponibilizados para a lista de espera, no período de **06 a 16 de fevereiro de 2016**.

8.4 Para manifestar interesse na Lista de Espera, o candidato deverá entrar na área de inscrição do site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, obedecendo aos seguintes passos:

- Acessar o sistema por meio do CPF e senha (informados no período de inscrições);
- Escolher a modalidade do curso;
- Manifestar interesse pelo *menu* Lista de Espera;
- Confirmar manifestação.

8.4.1. Será permitida alteração do *Campus*/Curso, **somente** no período de **06 a 16 de fevereiro de 2016**.

8.5. **Não** haverá Lista de Espera para as modalidades Especialização Pós-técnico e Pós-graduação *lato sensu*.

8.6. Casos em que não será possível a manifestação de interesse:

- Candidatos que não fizeram a prova do Processo Seletivo para os cursos de graduação;
- Candidatos que foram desclassificados do Processo Seletivo;
- Candidatos que já foram convocados para a matrícula (Classificados e/ou Excedentes, realizada ou não a matrícula).

8.7. A classificação dos candidatos na Lista de Espera será pela ordem decrescente da nota obtida no processo seletivo 2016-1, na seguinte ordem:

- 1) Excedentes do **campus/curso/turno** em que foi inscrito;
- 2) Cursos/**turnos** distintos do mesmo *Campus*;
- 3) Mesmo Curso **e/ou turno** de outros *Campus*;
- 3) Demais Cursos/**turnos** de outros *Campus*.

8.7.1. Se ocorrer empate entre os candidatos, o critério para desempate será a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

8.7.1.1 Todos os candidatos empatados terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 1.1.2., e respeitado o número de vagas.

8.8. A **não** manifestação de interesse do candidato no período citado no item 8.3 configura desistência da participação na lista de espera e sua eliminação no processo seletivo 2016-1.

8.9. A publicação da Lista de Espera, contemplando todos os candidatos que manifestaram interesse, em ordem de classificação, será divulgada no dia **17 de fevereiro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> no *menu* Matrícula/Lista de Espera.

8.10. O preenchimento das vagas será efetuado por ordem de classificação, **em reunião** com a presença de todos os candidatos que manifestaram interesse e compuseram a lista de espera, conforme data, horário e local divulgados no dia **17 de fevereiro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.11. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o início da reunião citada no item 8.10.

8.12. Será efetuada chamada nominal dos candidatos da Lista de Espera para matrícula no curso, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

8.13. No momento da reunião, os candidatos classificados **pela Lista de Espera** preencherão requerimento de matrícula o qual será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Também na reunião, os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio, declaração provisória ou certificação do ENEM.

Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias;

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- Comprovante de residência;
- 02(duas) fotografias (recentes) 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos, ou Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida a partir do site do TSE http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao_eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos B e C (conforme item 3);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas;
- Procuração, quando o candidato maior de idade se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada junto com os documentos de matrícula.

8.14. A matrícula do candidato somente será deferida mediante a apresentação de todos os documentos listados no item 8.13.

8.15. Se, após reunião referida no item 8.10, restarem vagas remanescentes, poderá ser segunda reunião com os candidatos da Lista de Espera, de acordo com os procedimentos constantes neste edital em data, horário e local divulgado em <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

9.3. Perderá a vaga nos cursos de graduação o candidato classificado que:

I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos B ou C;

III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos B, C, D ou E; ou não comprovar a obtenção de

certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos classificados nos Grupos B, C, D ou E;

IV – Não comprovar ser filho de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, no caso dos candidatos dos Grupos F.

9.4. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

9.5. O site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas excedentes.

Juiz de Fora, 23 de dezembro de 2015.

Prof. Jefferson de Almeida Pinto
Siape 2446233
Substituto do Diretor Geral
Portaria N°255 de 12/03/2013
D.O.U. de 18/03/2013

DATAS IMPORTANTES

ANEXO I

CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: classificados

ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de classificados no site http://copese.ifsudestemg.edu.br	08 de janeiro de 2016
Matrícula no <i>Campus</i> Juiz de Fora	11 a 14 de janeiro de 2016
Entrega de documentação para comprovação de renda (grupos B, C e classificados empatados)	11 a 14 de janeiro de 2016
Resultado provisório da comprovação de renda (para os candidatos dos grupos B e C)	19 de janeiro de 2016 até as 19h
Interposição de recurso: comprovação de renda (para os candidatos dos grupos B e C)	20 e 21 de janeiro de 2016 9h às 19h
Resultado do recurso, Resultado definitivo da matrícula e resultado da classificação de desempate.	25 de janeiro de 2016 até as 19h

ANEXO II

CRONOGRAMAS DE CHAMADAS: excedentes

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de excedentes no site http://copese.ifsudestemg.edu.br	15 de janeiro de 2016
Matrícula no <i>Campus</i> Juiz de Fora	18 e 19 de janeiro de 2016
Entrega de documentação para comprovação de renda (grupos B, C e classificados empatados)	18 e 19 de janeiro de 2016
Resultado provisório da comprovação de renda (para os candidatos dos grupos B e C)	22 de janeiro de 2016 até as 19h
Interposição de recurso: comprovação de renda (para os candidatos dos grupos B e C)	25 e 26 de janeiro de 2016 9h às 19h
Resultado do recurso, Resultado definitivo da matrícula e resultado da classificação de desempate.	29 de janeiro de 2016 até as 19h

3ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de excedentes no site http://copese.ifsudestemg.edu.br	20 de janeiro de 2016
Matrícula no <i>Campus</i> Juiz de Fora	21 e 22 de janeiro de 2016
Entrega de documentação para comprovação de renda (grupos B, C e classificados empatados)	21 e 22 de janeiro de 2016
Resultado provisório da comprovação de	01 de fevereiro de 2016 até as 19h

renda (para os candidatos dos grupos B e C)	
Interposição de recurso: comprovação de renda (para os candidatos dos grupos B e C)	02 e 03 de fevereiro de 2016 9h às 19h
Resultado do recurso, Resultado definitivo da matrícula e resultado da classificação de desempate.	05 de fevereiro de 2016 até as 19h

4ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de excedentes no site http://copese.ifsudestemg.edu.br	26 de janeiro de 2016
Matrícula no <i>Campus</i> Juiz de Fora	27 e 28 de janeiro de 2016
Entrega de documentação para comprovação de renda (grupos B, C e classificados empatados)	27 e 28 de janeiro de 2016
Resultado provisório da comprovação de renda (para os candidatos dos grupos B e C)	01 de fevereiro de 2016 até as 19h
Interposição de recurso: comprovação de renda (para os candidatos dos grupos B e C)	02 e 03 de fevereiro de 2016 9h às 19h
Resultado do recurso, Resultado definitivo da matrícula e resultado da classificação de desempate.	05 de fevereiro de 2016 até as 19h

Anexo III

Dias, horários e endereço de atendimento para entrar com recursos de indeferimento de comprovação de renda

Chamadas de excedentes	Datas de recurso	Horário	Local de entrega de documentação de recurso	Endereço
2ª chamada: excedentes	25 e 26 de janeiro de 2016	9h às 19h	Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, Nº1283 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora
3ª chamada: excedentes	02 e 03 de fevereiro de 2016	9h às 19h	Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, Nº1283 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora
4ª chamada: excedentes	02 e 03 de fevereiro de 2016	9h às 19h	Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, Nº1283 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora

ANEXO IV

CRONOGRAMA: lista de espera

LISTA DE ESPERA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do número de vagas remanescentes para a lista de espera no site http://copese.ifsudestemg.edu.br , no <i>menu</i> Matrícula/Lista de Espera.	05 de fevereiro de 2016
Manifestação de interesse (pelo candidato), no site http://copese.ifsudestemg.edu.br conforme orientações do item 8 do presente edital.	06 a 16 de fevereiro de 2016
Publicação da lista de espera, por ordem de classificação geral dos candidatos no site http://copese.ifsudestemg.edu.br , no <i>menu</i> Matrícula/Lista de Espera. Divulgação do local e horário da reunião para preenchimento das vagas da lista de espera.	17 de fevereiro de 2016 A partir das 17:00h
Reunião com os candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas e matrícula.	23 de fevereiro de 2016 Horário: 10h
Todas as etapas deverão ser acompanhadas pelo candidato através das publicações feitas no site http://copese.ifsudestemg.edu.br e no <i>menu</i> Matrícula/Lista de Espera.	

ANEXO V

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – candidatos classificados: grupos B, C e nos casos de desempate em qualquer grupo de concorrência

Campus:..... Curso:..... Turno:.....

Nome do Candidato: Grupo de concorrência: () B () C () para desempate

Endereço: Tel./Cel:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ)

1)Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação.

2)Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

Membros da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Parentesco (em relação ao candidato)	Profissão	Situação de trabalho (ver legenda)	Renda bruta do mês de jun./15	Renda bruta do mês de jul./15	Renda bruta do mês de ago./15	Renda média mensal (Não preencher)	Legenda	Código
									· Não trabalha	01
									· Desempregado	02
									· Trabalha com carteira assinada .	03
									· Servidor público	04
									· Trabalha com atividade rural	05
									· Aposentado	06
									· Pensionista	07
									· Aposentado e pensionista	08
									· Recebe auxílio doença ou seguro acidente	09
									· Trabalha como autônomo ou profissional liberal	10
									· Empresário/Microempresário....	11
									· Trabalha na economia informal(faz bico) ...	12

OUTRAS RENDAS:

- 1) Rendimentos de aluguel(is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel(is)..... R\$ _____
- 2) Pensão alimentícia..... R\$ _____
- 3) Ajuda de terceiros..... R\$ _____
- 4) Benefício social: BPC da LOAS..... R\$ _____
- 5) Outra. Qual? _____ R\$ _____

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o candidato classificado): _____

Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família) **(Não preencher)** R\$ _____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato classificado

Assinatura do pai ou responsável/CP